



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

MARABÁ — E P.

LEI Nº 1.632, de 20 de maio de 1963.

Concede aferamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. ANTONIO FARIAS DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aferamento de um terreno do Patrimônio Municipal // nesta cidade, ao Sr. ANTONIO FARIAS DE SOUZA, sito a rua/ Bartolomeu Igreja, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se pelo Sul com Inês de Tal; pelo Norte // com Filó de Tal; frente com a referida rua e fundos com/ quem de direito, medindo seis metros e vinte centímetros/ (6m,20) de frente por dezesseis metros e vinte centímetros/ (16m,20) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 20 de maio de 1963.

Antonio Farias de Souza
Presidente
Ednardo Chaves
1º Secretário
Henrique Rocha
2º Secretário